

AUDITORIA INTEGRADA SOBRE RESSARCIMENTOS EM RAZÃO DA CESSÃO DE SERVIDORES.

POR QUE FOI REALIZADA ESTA AUDITORIA

Para verificar os procedimentos adotados pela Administração relativos aos reembolsos, em razão da cessão de servidores para o Superior Tribunal de Justiça – STJ, e deste para outras instituições, quanto aos aspectos de conformidade, eficiência e eficácia.

O QUE A AUD-STJ RECOMENDA

No intuito de aperfeiçoar os processos de trabalho aplicados nas rotinas da Coordenadoria de Pagamentos – CPAG, recomendou-se:

- Incluir, no Portal da Transparência do Superior Tribunal de Justiça, informações relativas a reembolsos efetuados por esta Corte em consonância com o art. 27 do Decreto n. 10.835/2021.
- Aplicar, de forma tempestiva, mecanismos de conferência das informações de servidores cedidos no que tange a “despesas com pessoal não executadas” para fins de elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF”.

O QUE A AUDITORIA CONSTATOU?

Quanto às regras estabelecidas nos normativos de referência

Os procedimentos utilizados nos ressarcimentos, de um modo geral, atendem aos normativos correlatos e estão em consonância com a Resolução STJ/GP n. 32 de 18 de novembro de 2021. Ademais, constatou-se volume expressivo de informações advindas de diferentes órgãos e instituições, e observou-se a existência de controles internos para verificação dos valores a serem ressarcidos. Isso posto, recaí sobre a unidade auditada maior esforço para assegurar eficiência dos próprios mecanismos, a despeito da eficácia observada.

Inconsistência em divulgação no Portal da Transparência

No que concerne à publicação de informações acerca da cessão de servidores, notou-se a ausência de divulgação do valor das parcelas ressarcidas de maneira individualizada com a devida especificação, consoante os termos do Decreto n. 10.835/2021, no Portal da Transparência do STJ.

Deficiências no cálculo de “despesas com pessoal não executadas” para fins do Relatório de Gestão Fiscal – RGF

Identificaram-se divergências na minuta de informações de despesas com pessoal não executadas orçamentariamente para fins do Relatório de Gestão Fiscal – RGF. Nesse sentido, recomendou-se a realização de conferência tempestiva e minuciosa desses dados antes do respectivo trâmite.